

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL ("UFSM") E THE UNIVERSITY OF THE WITWATERSRAND, JOHANNESBURG ("Wits").

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Wits;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnica-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Luciano Schuch, e UNIVERSITY OF THE WITWATERSRAND, JOHANNESBURG, aqui representada pelo seu, Professor Lynn Morris, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o

INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT BY AND BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY OF SANTA MARIA, BRAZIL ("UFSM") AND THE UNIVERSITY OF THE WITWATERSRAND, JOHANNESBURG ("Wits")

CONSIDERING the profound interest in which is vested the strengthening of technical-scientific and cultural relations between Brazil and Wits;

CONSIDERING the common interest to promote and stimulate teaching and scientific development in our two countries;

CONSIDERING the need to better qualify human resources in higher education with the goal of improving education performance by offering opportunities to improve human resource skills and capacities;

CONSIDERING the desire for greater exchange and technical-scientific cooperation in the interest of strengthening institutional research and development programs between our two countries;

CONSIDERING that the health and vitality of higher education is contingent upon future technical-scientific and cultural cooperation between countries, and that reciprocal advantages may lead to closer ties and common goals;

the UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), State of Rio Grande do Sul, Brazil, represented by the Rector, Luciano Schuch and the UNIVERSITY OF THE WITWATERSRAND, JOHANNESBURG, represented by the Professor Lynn Morris by means of this present AGREEMENT OF INTERNATIONAL COOPERATION desire to collaborate on activities as follows:

I - Both singing institutions will seek to stimulate and carry out programs of technical-scientific and cultural cooperation, according to current legislation in each country and according to International Law and Rights.

II - Cooperation will include the transfer of knowledge and experiences and/or any other activity of common interest related to teaching, research, higher education administration and the qualification of human

intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

resources including the exchange of faculty, students and staff.

III - Each activity to be developed under the provision of this Agreement should be proposed in a project which should specify the objectives, a work-plan, a time-frame, human resources involved and material resources necessary.

IV - Each institution will appoint a coordinator, responsible for generating bindings, establishing priorities and managing the program. Each coordinator may designate specific sub-coordinators for each activity of the program, when deemed necessary.

V - The cooperation undertaken resultant of this Agreement will be based upon the joint participation of between the two institutions and on a basis of mutuality and equivalence; it will seek to expedite and secure qualitative and quantitative improvements in higher education performance. Activities may include:

a) Exchange of Faculty members – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

b) Exchange of Students – with the submission of written credentials, properly completed application forms and written acceptance of the host institution;

c) Exchange of Technical Staff – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

d) Joint Research – based upon specific proposal(s), qualification of proposed participating faculty members, joint approval from the institutions and outside funding;

e) Facilities Usage – the use of laboratories, equipment and libraries involving established programs of mutual interest;

f) Other Cooperation Actions – actions not herein expressed, however, considered relevant, at some future moment, by both institutions herein involved.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais da instituição de destino.

A Política de PI da Wit encontra-se anexada a este instrumento como Anexo "A" e a Política de PI da UFSM encontra-se anexada como Anexo "B", para conhecimento de ambas as partes. As decisões sobre propriedade intelectual para cada parte serão definidas em um futuro instrumento.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as

g) Detailed programs for the realization of these activities will be negotiated and recorded in additional documents according to this agreement.

VI - The above referred clauses allow the participation of Third Party institutions, given that said Third Party institution(s) sign(s) in agreement with the objectives of this agreement and that both signees to this document agree in prior written form.

VII - During the participation in activities according to this agreement, the participants from both parties are subjected to the legal rules of the Host-Institution. Wit's.

IP Policy is attached to this instrument as Annex "A" and UFSM's IP Policy is attached as Annex "B" for the information of both parties. The decisions on intellectual property for each party will be defined in a future instrument.

VIII X - Both parts agree that the intensity and the way of practical cooperation is restricted by the financial resources of each institution. In that sense, current program planning will be adopted taking into account these restrictions.

IX - Servants and students involved in this agreement can participate in the exchange programs and will pay academic fees only to their home institution, if required. Travel, housing and other expenses must be paid by the student/servant. The existence of the present agreement will not cause, for the involved institution, any obligation related to the financing of the student/servant. If the institution shows any interest in doing so, it must express this through a formal document.

X - The liability for participating in common program-activities according to this agreement is restricted to the participant if due to culpable negligence.

XI - Members of the staff and students participating in exchange programs have to provide for themselves insurance against illness and accidents that might occur during their visit to the host-country.

XII - All formal presentation and publications resulting from the collaboration between the two institutions under the terms



condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII – Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Wits:

1 Jan Smuts Avenue
Braamfontein
Johannesburg
Tel no: 011 717 1052
Email: moses.pieterse@wits.ac.za

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que desejar se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindir-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

XVI - Qualquer disputa entre as Instituições que não possa ser resolvida em primeira instância entre os representantes das Instituições deve ser encaminhada aos dirigentes das Instituições para mediação.

XVII - No cumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo, as Instituições cumprirão as disposições da legislação relevante de proteção de dados, na medida em que seja aplicável a este Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

and conditions of this agreement must give recognition to this agreement therein.

XIII – For correspondence/contact purposes concerning this agreement, the following addresses should be used for each institution:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Wits:

1 Jan Smuts Avenue
Braamfontein
Johannesburg
Tel no: 011 717 1052
Email: moses.pieterse@wits.ac.za

XIV – The present agreement will have the validity of 5 years from its signing. Any participant institution that wants to cancel the agreement will have to communicate the decision to the other party at least ninety days in advance. All the ongoing activities at that time will be continued until the date of its conclusion.

XV - The extract of the present agreement will be published by UFSM in its Agreements Bulletin, this publication is an indispensable condition to your effectiveness.

XVI - Any dispute between the Institutions which cannot be resolved in the first instance between officials of the Institutions must be referred to the heads of the Institutions for mediation.

XVII - In performing its obligations under this Agreement, the Institutions will comply with the provisions of the relevant data protection legislation insofar as it is applicable to this Agreement.

In witness to whereof the parties hereto have executed two (02) copies of this instrument; in the presence of two witnesses whose signature also appears below.

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the document, written in blue ink.



Data: ____ / ____ / ____

Date: 02/06/2023

Buenos Saludos
Prof. Luciano Schuch
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:

Andréa Oliveira

Testemunha:

Clara

Marcia Helena do Nascimento Lorentz
Coordenadora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UFSM - SIAPE 1751792

~~Professor Lynn Morris
Deputy Vice-Chancellor: Research and
Innovation~~

Witness:

Zhen

Witness:

○